

EDITAL – Nº 001/2024

Abre inscrições, fixa data, local e critérios para inscrição e seleção para bolsas e cadastro de reserva do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC Balneário Camboriú.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, torna público que estão abertas as inscrições para seleção para o Programa de Bolsas de Apoio Discente da UDESC, relativas às bolsas do ano de 2023.

1. DO OBJETIVO

Art. 1º. O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados a oportunidade do desempenho de atividade laboral, como oportunidade de vivenciar experiências em seu campo de estudo ou áreas afins, auxiliando na sua manutenção enquanto estudante.

2. DAS VAGAS

Art. 2º. O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005 - CONSUNI e pelas demais normas da UDESC.

Art. 3º. As áreas que os bolsistas atuarão são:

- I. Direção Geral:
 - a. Secretaria da Direção
 - b. Comunicação
- II. Direção Administrativa
 - a. Informática
 - b. Apoio à Direção de Administração
- III. Direção de Ensino
 - a. Secretaria acadêmica
 - b. Biblioteca
- IV. Laboratórios
 - a. Química

- b. Instrumentação e Controle (INECO)
 - c. Inovação e Tecnologia (LabTec)
- V. Direção de Extensão
- a. Pré-Vestibular Comunitário
 - b. Ações de Extensão, Cultura e Saúde
 - c. Projetos Externos
 - d. Centro Regional de Inovação de Itajaí (ELUME)

Art. 4º. Cada área deverá verificar o quantitativo de vagas disponíveis junto à Coordenação de Recursos Humanos (CRH).

I. Devido a alterações orçamentárias e repasses de quantitativos de bolsas de Apoio Discentes suplementares por parte da reitoria, poderão ser suplementadas ou suprimidas bolsas das áreas.

II. A Direção Geral poderá alterar o quantitativo de cada área, redistribuindo as bolsas levando em consideração as demandas existentes dos demais departamentos/setores.

3. DA DURAÇÃO

Art. 5º. A bolsa de apoio discente terá a duração de até 1 (um) ano, compreendendo o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, inclusive.

Art. 6º. O bolsista poderá ser desligado a qualquer momento pelos motivos expostos no artigo 16 da Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI.

4. DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:

- I. Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pela UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;
- II. Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares;

III. Dispor de 4 (quatro) horas-diárias e 20 (vinte) horas-semanais para exercício das atividades de Bolsista;

IV. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou receber outra modalidade de Bolsa (extensão/pesquisa/monitoria/estágio);

V. Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

Parágrafo único: Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá se inscrever em formulário próprio (link: <https://www.cesfi.udesc.br/?idFormulario=112>)

5. DA SELEÇÃO

Art. 8º. A seleção dos bolsistas de apoio discente é de responsabilidade dos servidores lotados nos setores especificados no artigo 3º desta resolução, ou por eles designados.

Parágrafo único: A Coordenação de Recursos Humanos e a Direção de Extensão estarão à disposição para auxiliar no processo de seleção.

Art. 9º. Conforme a Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI, a seleção deverá levar em consideração os seguintes critérios:

- I. Condição socioeconômica;
- II. Habilidades específicas para a função; e
- III. Disponibilidade de horário.

Art. 10º Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, os setores especificados no artigo 3º desta resolução, poderão convocar candidatos para entrevista a qualquer momento a partir do lançamento deste edital, de acordo com interesse do setor e disponibilidade de vagas.

§ 1º Havendo interesse de contratação é necessário que o setor contate a Coordenação de Recursos Humanos ou a Direção de Extensão para ter acesso à relação atualizada de acadêmicos interessados.

§ 2º A relação de acadêmicos interessados que trata o § 1º do artigo 10º é gerada a partir de relatório do formulário de inscrição do Programa de Bolsas de Apoio Discente da UDESC Balneário Camboriú informado no parágrafo único do artigo 3º deste edital.

Art. 11. Caberá aos servidores lotados nos setores especificados no artigo 3º desta resolução a notificação dos candidatos aprovados, bem como o encaminhamento de Termo de Compromisso preenchido pelo acadêmico para a Coordenação de Recursos Humanos conforme instruções da página (<https://www.udesc.br/cesfi/bolsas/apoiodiscente>).

6. DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 12. A Resolução Nº 001/2023 – CAP fixou a bolsa de apoio discente em R\$ 700,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Informações complementares podem ser obtidas junto à Coordenação de Recursos Humanos e a Direção de Extensão, Cultura e Comunidade.

Balneário Camboriú, 08 de janeiro de 2024.

Professor José Carlos de Souza
Diretor de Ensino/CESFI
Diretor Geral em exercício
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6OJ6E7S9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUZA (CPF: 578.XXX.169-XX) em 08/01/2024 às 16:44:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:57 e válido até 30/03/2118 - 12:35:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA0NDdfNDQ3XzlwMjRfNk9KNkU3Uzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000447/2024** e o código **6OJ6E7S9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.